



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: [fazenda@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:fazenda@monteirolobato.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 47, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.



**“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.**

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 09 SECR. MUNICIPAL DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL  
UNIDADE EXECUTORA: 01 09 04 FMDCA  
Programa: 08.243.0026.2029.0000 Manutenção das Atividades do FMDCA  
Elemento: 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: 15.000,00  
Recursos: Tesouro (FR/CA 01.510)

Art. 2º O presente crédito adicional especial será coberto com o excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2022.

**Edmar José de Araújo**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: [fazenda@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:fazenda@monteirolobato.sp.gov.br)

---

Monteiro Lobato, 18 de novembro de 2022.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa abrir crédito adicional especial.

A abertura deste crédito adicional é referente Lei nº 1.855 de 24 de outubro de 2022 que ratifica o protocolo de intenções entre o Município de Campos do Jordão e Monteiro Lobato com a finalidade de acolhimento das crianças e adolescentes. No orçamento em execução não consta o elemento de despesa na unidade orçamentária do CMDCA.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

  
**Edmar José de Araújo**  
**Prefeito Municipal**